



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 34905

Ordinário

Data de Emissão: 06/03/2025

Processo: 6038.2025/0000192-0

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS
Endereço: Rua Antônio de Siqueira - 520 - - Parque Cruzeiro do Sul - São Paulo - SP - 08070190 CNPJ / CPF: 29.423.338/0001-38
Telefone: (11) 41130138
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.304 -4 Conta Corrente - 000.103.373-5

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Item: 99 - Diversos Materiais e Utensílios de Copa e Cozinha
Histórico: Pregão Eletrônico N° 90003/SUB-G/2025 - Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para os itens 01, 04, 05, 07, 08, 09 e 10.
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 1.559,84 Um Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 15.039,26	Reserva : 15298/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 5.181,82	Contratação : 7175/2025
Valor do Empenho:	R\$ 1.559,84	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 13.479,42	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 3.621,98	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	1.559,84	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D734819

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000192-0	Nº DO EMPENHO 34905/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24,00	UN	Detergente para louças, biodegradável frasco de 500ml - Bio Kriss	1,3900000	33,36
2	100,00	UN	Esponja de louça dupla face - 110x75x23mm - Fadinha	0,5700000	57,00
3	100,00	PCT	Esponja de aço embalagem com 08 unidades, peso 60g - Top brilho	2,1400000	214,00
4	12,00	UN	Limpador multiuso, frasco com 500ml - Bio Kriss	2,7900000	33,48
5	50,00	FR	Inseticida Aerossol frasco 400ml - Domline	9,9000000	495,00
6	20,00	UN	Aparelho de Repelente Elétrico com Refil 45 noites - Raid	17,9000000	358,00
7	20,00	UN	Refil Líquido de repelente elétrico compatível ao aparelho frasco 35ml, duração 45 dias - SBP	18,4500000	369,00
DATA DE EMISSÃO 06/03/2025				R\$	1.559,84

Continua...



DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000192-0	Nº DO EMPENHO 34905/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Deverá ser observado fielmente os termos da Pregão Eletrônico nº 90003/SUB-G/2025, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

Prazo de entrega: O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Local de entrega = Rua Luis Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP. Responsável pelo recebimento: Arildo dos Santos - Fone: 11 2392-1030 / 2392-1104

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste. 19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Demais cláusulas 19.4.4 a 19.8 vide Edital nº 9003/SUB-G/2025 SEI 119279490.

Esta nota de empenho e respectivo anexo tem valor de contrato.